

PATRIMÓNIO SOCIAL

Fontes: Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial e Preâmbulo e artigos 1º a 10º do Decreto-Lei nº 23:240, de 21 de Novembro de 1933

BENS IMÓVEIS

DISTRITO DE BEJA: Concelho e Freguesia de Alvito: Artº rústico 275 da secção; artº urbano 799;

DISTRITO DE ÉVORA: Concelho e freguesia de Alandroal: artº rústico 12, da Secção L: Concelho de Arraiolos: freguesia de S. Pedro: artº urbano 198; freguesia do Vimieiro: artº rústico 4, da secção HH; e artº urbano 627; Concelho de Borba - Freguesia de Borba: artºs rústicos 1 da secção D e 1 da secção G, artºs urbanos 656, 659 e 660. Freguesia de Orada: artº rústico 7, da secção f; artigos urbanos 200 e 238; Concelho de Estremoz-Freguesia de Évora Monte:- artºs rústicos 17, 36 e 39 da secção D, 4 e 55 da secção F, 1 da secção G e 1 da secção I, artºs urbanos 24, 25, 29, 151, 153, 167, 181, 189, 190, 191, 192, 193, 195, 196, 197, 249, 250, 251 e 252.- Freguesia da Glória: artºs rústicos 2 e 3 da secção E e 1 das secções E a E5, artºs urbanos 194, 313, 314, 315, 319, 320, 322, 324, 325, 326, 327, 331, 332, 335, 336, 337, 339, 341, 342, 344, 351, 353, 354 e 372: Freguesia de Santo André: artº 732.- Concelho de Montemor-o-Novo, freguesia de Lavre- artº rústico 1 das secções A e A; artº urbano 271 ; Concelho de Mourão - freguesia da Luz:-artº rústico 11 da secção F, e artº urbano 279; Concelho de Portel - freguesia de Monte Trigo: arts rústicos 1 das secções A, A1 e A2 e 1/3 2, 5, 1/3 34, 35, 1/3 45 da secção J, artºs urbanos 262, 263 e 266. Freguesia de Portel- art.ºs rústicos 1 da secção C, 1 das secções F a F1, 3 da secção G e 2 e 37 da secção P; artºs urbanos 1, 7, 11, 14, 15, 17 e 988. Concelho de Reguengos de Monsaraz - Freguesia de Reguengos: artº urbano 882. Freguesia de São Marcos do Campo artºs rústicos 2 da secção y2 e 1 das secções y, y1 y2; artºs urbanos 757 e 770. Concelho e Freguesia de Vendas Novas: artºs rústicos 1 das secções A a A9 e 202 da secção H; artºs urbanos 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 625, 626, 1315, 2721 e 2988. Concelho de Vila Viçosa- Freguesia de Vila Viçosa (Conceição): artºs rústicos 5 e 234 da secção A, 37 e 42 da secção B. 131, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 190, 206 e 213 da secção C, 6 da secção D, 1, 3 e 15 da secção E e 1 da secção F; artºs urbanos 2, 33, 171, 172. 173, 175, 369, 386, 387, 388, 390, 391, 392, 393, 452 e 1014. Freguesia de Ciladas: artº rústico 4 da secção F2; Freguesia de São Bartolomeu: artº surbanos 299, 361 e 362;

DISTRITO DE LISBOA: Concelho de Oeiras - Freguesia de Paço de Arcos: artº surbanos 37 e 909.

DISTRITO DE PORTALEGRE: Concelho de Alter do Chão - Freguesia de Alter do Chão: artº 72 e 159 da secção Q. Freguesia de Chancelaria: artºs rústicos 1 das secções L, L1, e L2 e 49 da Secção M. Freguesia da Seda: artº rústico 7 da secção D. Concelho de Elvas - Freguesia de Terrugem: artºs rústicos 4 da secção E, 139 da secção G e 1 da secção G e 1 da secção L; Freguesia de Vila Boim: artºs rústicos 1 da secção D e 5 da secção E, artºs urbanos 176, 177, 178, 217, 236, 710, 713, 714 e 715.

DISTRITO DE SANTARÉM: Concelho de Vila Nova de Ourém - Freguesia de Ourém: artº rústicos 1/40 426, 2/100 899, 3314, 4906, 6222, 1/16 9700, 10078, 10079, 10080, 10081, 10082, 10083, 10085, 10086 e 10087: artºs urbanos 648, 651, 654, 655 e 671.

COLECCÃO MUSEOLÓGICA

A «minha colecção», segundo é expresso no testamento do Rei D. Manuel II, significa e compreende «todas as pratas, porcelanas, tapeçarias, móveis, tapetes, cristais, livros e quaisquer outros artigos de arte ou de curiosidade ou próprios de museu» que lhe pertenciam à data da sua morte, «tanto nos Paços Reais, como fora deles, em Portugal, Inglaterra ou outros países». (Cfr. preâmbulo do Decreto-Leiº 23:240, acima citado).

Todas as colecções, pertencentes ou não ao património inicial, estão devida e exhaustivamente incluídas nos inventários existentes Museu-Biblioteca da Casa de Bragança.